

REGULAMENTO DA CAMPANHA
"INDIQUE E GANHE 2025 – JARDIM LOBATO"

1 - A campanha "**INDIQUE E GANHE 2025 – JARDIM LOBATO**" ("**Campanha**") é instituída pela **GMR 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Chedid Jafet, nº 222, Condomínio Edifício Millennium Office Park, Bloco C, Conjunto nº 12, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.126/0001-50, doravante denominada "**GMR 04**", e tem como objetivo estimular a comercialização de unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado "**JARDIM LOBATO**", desenvolvido pela **GMR 04**, empreendimento localizado na Rua Rodrigo Lobato, nº 111, São Paulo/SP, mediante o oferecimento de premiação para quem realizar a indicação de clientes para aquisição de unidades autônomas do referido empreendimento durante o período de vigência da campanha e, conseqüentemente, essas indicações são convertidas em vendas, nos termos deste regulamento.

2 – Por meio deste regulamento são definidas as regras e condições para participação na **Campanha** e recebimento dos prêmios, ora instituídos, podendo, qualquer interessado, desde que proprietário e/ou promitente comprador prévio de unidade do empreendimento **JARDIM LOBATO**, para tanto se considerando aqueles que já tenham o faturamento emitido de sua própria unidade, doravante denominado(s) "**Indicador(es)**", indicar, de forma voluntária, potencial(is) cliente(s), doravante denominado(s) como "**Adquirente(s)**" para realizar(em) a compra de unidade autônoma do empreendimento **JARDIM LOBATO**. A simples indicação, sem a conclusão e efetivação pelo **Adquirente(s)** da compra de unidade do empreendimento **JARDIM LOBATO**, não torna elegível o **Indicador(es)** à premiação desta **Campanha**, sendo obrigatoriamente necessária a efetivação da compra pelo(s) **Adquirente(s)** nos termos deste regulamento. Para cada unidade adquirida no âmbito da **Campanha** somente haverá a premiação de um único **Indicador** e um único **Adquirente**, não sendo possível rateio, divisão ou multiplicação da premiação para mais de um **Indicador** e/ou **Adquirente** por unidade, independente da quantidade de partes envolvidas.

3 – A premiação desta **Campanha** compreende a entrega de um *Voucher* de crédito que permitirá a aquisição de produtos junto ao site da empresa de comércio eletrônico **FAST SHOP**, doravante denominado "**Prêmio**", ao(s) **Indicador(es)** e **Adquirente(s)**, pela **GMR 04**, nos termos e condições desta **Campanha**. Fica reiterado que a premiação somente será devida se, e somente se, o(s) **Adquirente(s)** finalizar(em) todo o processo para aquisição de unidade autônoma do empreendimento **JARDIM LOBATO**, o que estará caracterizado não só pela assinatura do "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças", doravante denominado "Contrato", da unidade selecionada no *stand* de vendas do empreendimento, mas se faz necessário também o recebimento/compensação pela **GMR 04** da primeira parcela do preço de aquisição

(denominado faturamento), que deverá ser de valor superior ao valor da soma dos *Vouchers* e passados 7 (sete) dias úteis do referido pagamento, sem que ocorra eventual desistência pelo(s) **Adquirente(s)**. Caso ocorra a desistência pelo(os) **Adquirente(s)** no referido prazo, por qualquer motivo, não será devido à nenhuma das partes participantes o *Voucher* estipulado nesta **Campanha**.

4 - Para participar, o(os) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do empreendimento **JARDIM LOBATO**, com endereço na Rua Rodrigo Lobato, nº 111, São Paulo/SP, e, no ato da aquisição, informar a equipe de vendas e/ou corretor de imóveis (devidamente credenciados junto a **GMR 04**) que a realização da visita e eventual efetivação da aquisição da unidade autônoma decorre de indicação do **Indicador**, informando os dados do mesmo (nome completo, RG, CPF, telefone de contato e unidade do empreendimento do **Indicador**), no âmbito da **Campanha**. A informação da indicação, com todos os dados do **Indicador**, deverá constar expressamente no Contrato a ser formalizado entre a **GMR 04** e o(s) **Adquirente(s)**, na forma de cláusula adicional e/ou "em tempo", de que a compra foi efetivada nos termos e condições desta **Campanha**. Caso essas informações não constem expressamente do Contrato e/ou não seja informado no ato da realização da visita, ao iniciar o atendimento, de que se trata de uma venda mediante indicação, nos termos deste regulamento, o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** não terão direito à premiação estabelecida no âmbito desta **Campanha**.

5 - Para realizar a compra da unidade o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do **JARDIM LOBATO**, apresentar a seguinte documentação pessoal - (i) RG; (ii) CPF; (iii) Comprovante de estado civil (se casado(a) ou convivente em união estável apresentar a documentação do conjugue ou companheira(o)); (iv) Comprovante de residência; e (v) Comprovante de renda, sendo os documentos recebidos e validados pela equipe da **GMR 04**. No momento da apresentação da documentação, portanto, a equipe da **GMR 04** realizará a análise preliminar de crédito do(s) **Adquirente(s)**, sendo a celebração do Contrato da unidade, e consequente participação na **Campanha**, condicionada a esta aprovação.

6 - Os valores de premiação, representados pelos *Vouchers*, que o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** terá(ão) direito na aquisição de unidade(s) autônoma(s) do **JARDIM LOBATO** durante o período desta **Campanha**, seguirão as seguintes premissas e vinculação, não estando abrangidas outras tipologias senão as abaixo indicadas, nos limites e quantidades estipuladas nesta **Campanha**:

Unidade Adquirida	Vouchers	
Apartamentos Residenciais	R\$	5.000,00
Studios Residenciais e NR's	R\$	2.000,00

7 - Os *Vouchers* poderão ser retirados somente pelo(s) **Indicador(es)** e pelo(s) **Adquirente(s)** junto ao gerente/responsável no *stand* de vendas do **JARDIM LOBATO**, mediante a assinatura do Termo de

Recebimento e Quitação de Prêmio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data que a área de relacionamento com o cliente da **GMR 04** entrar em contato com o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** e informar da liberação para retirada dos *Vouchers*, o que, reitera-se, ocorrerá tão logo a compra da unidade esteja concluída, conforme descrito no item 3 acima desta **Campanha**. O recebimento da premiação aqui estabelecida não está vinculado a nenhuma espécie de sorteio ou concurso, mas unicamente à aquisição de unidades autônomas do empreendimento **JARDIM LOBATO**. Havendo mais de uma pessoa/parte nos contratos dos **Indicador(es)** e do(s) **Adquirente(s)**, poderá uma de cada parte, **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)**, assinar Termo de Recebimento e Quitação de Prêmio.

8 - Ficam excluídos do âmbito da **Campanha** os corretores de imóveis que atuam na comercialização de unidades do empreendimento, não podendo os mesmos figurarem como **Indicador(es)**. Caso haja mais de um **Adquirente** que compõe a aquisição da unidade autônoma, será facultado a retirada do *voucher* a qualquer um deles, estando a **GMR 04** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de entrega de voucher adicional ao(s) outro(s) **Adquirente(s)**, sendo, aquele que recebeu, responsável pelo crédito compreendido no *Voucher*, respondendo este por eventual uso indevido.

9 – Quando da retirada dos *Vouchers* a **GMR 04** informará ao(s) **Indicador(es)** e ao(s) **Adquirente(s)** a sistemática de utilização dos *Vouchers* junto ao site da **FAST SHOP**. A **GMR 04** ficará obrigado apenas pelo pagamento do valor do crédito representado pelos *Vouchers*, não sendo responsável pelo produto adquirido, garantia contra defeitos ou vícios ocultos que ficarão a cargo do fabricante, não se responsabilizando, portanto, por qualquer e eventuais saldos (créditos ou a pagar), condições de pagamentos e desdobramento da utilização do crédito junto à **FAST SHOP**, o que se dará nos termos e condições estabelecidos no momento da aquisição do produto no site.

10 - É condição essencial para a participação nesta **Campanha** o cumprimento de todos os requisitos, termos e condições previstos neste regulamento. O(s) **Adquirente(s)** se declara(m) ciente(s) e concorda(m) que informações relativas ao pagamento da parcela do preço de aquisição da unidade autônoma adquirida, em razão das condições estabelecidas nesta **Campanha**, para que sejam informados ao(s) **Indicador(es)**, se necessário.

11 – Na hipótese de participação, com a aquisição da unidade abrangidas pela **Campanha**, o(s) **Indicador(es)** e **Adquirente(s)**, desde já, concorda e autorizam o tratamento de seus dados pessoais e utilização gratuita de seu(s) nome(s), direitos de imagem e voz, com vistas à fotografias, filmagens ou outro tipo de mídia, as quais tenham por finalidade promover esta **Campanha** e a divulgação de seus resultados, durante e após 5 (cinco) anos do término desta **Campanha**, sem qualquer ônus ou encargos para a **GMR 04** e/ou GRUPO GAMARO. Conforme disposto no Contrato de aquisição da unidade

autônoma, a **GMR 04**, empresa integrante do GRUPO GAMARO declara adequação e conformidade em sua atuação aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para informação adicionais acerca do tratamento e privacidade de dados, acessar a Política de Privacidade do Grupo Gamaro através do endereço: www.gamaro.com.br.

12 – A presente **Campanha** não será cumulativa com quaisquer outras campanhas divulgadas pela **GMR 04**, salvo quando excepcionalmente e expressamente indicado no Contrato. No caso de mais de 1(uma) indicação do(s) **Indicador(es)** ser convertida em venda de unidade autônoma, este acumulará as premiações, sendo as mesmas recebidas conforme procedimento, termos e condições descritos nesta **Campanha**, não sendo permitido qualquer pagamento em moeda corrente ou outra forma que não a especificada nos termos e condições deste regulamento. Todas as partes envolvidas na presente **Campanha** darão entre si, a mais geral e irrestrita quitação após o cumprimento integral de todas as obrigações constantes no presente regulamento independente de termo próprio.

13 – Todas as disposições, premiações e condições previstas nesse regulamento, são aplicáveis exclusivamente ao empreendimento **JARDIM LOBATO**, não podendo, em hipótese alguma, serem convertidas ou utilizadas em qualquer outro empreendimento do GRUPO GAMARO.

14 - Todas as dúvidas, divergências, questionamentos ou situações não previstas neste regulamento serão decididas, de forma soberana e irrecorrível, exclusivamente e unicamente pela **GMR 04**, sendo a presente **Campanha** regida pelo princípio da boa-fé, devendo todos os participantes atuarem com tal observância.

15 - Esta **Campanha** é válida pelo período de **10/01/2025** à **31/03/2025**, compreendendo todas as vendas comercializadas e devidamente formalizadas, efetivadas e caracterizadas dentro deste período, nos termos do presente regulamento, podendo ser alterado à exclusivo critério da **GMR 04**.